



Manifestação

**Resposta à impugnação da empresa VMI tecnologias LTDA.**

**III.1 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O LOTE 01, ITEM 02: APARELHO DE RAIOS X FIXO:**

**a. O edital requer, em relação ao deslocamento do aparelho, a característica de braço porta-tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47cm e giro de 360graus. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] 5.1.2.2.1. Tipo chão-chão ou chão-mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta-tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 170 cm; Deslocamento telescópico do braço de 47cm e giro de 360graus; [...]”

Passa-se a ler: [...] 5.1.2.2.1. Tipo chão-chão ou chão mesa com deslocamento longitudinal de 300 cm; Braço porta tubo de raio x telescópico, com movimento vertical de 122cm ou maior; Deslocamento telescópico do braço de no mínimo 20cm e giro de 360graus; [...]

**b. O edital requer, ao que tange o Bucky da mesa e do mural, a característica de Potter-Bucky tipo recipromatico equipado com grade antidifusora. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] 19.1.2.3.3. Potter-Bucky tipo recipromatico equipado com grade antidifusora razão 10:1 – 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; [...]”

Passa-se a ler: [...] 19.1.2.3.3. Potter-Bucky tipo recipromatico equipado com grade antidifusora razão ou Grade antidifusora fixa ou removível razão 10:1 – 152 linhas e ponto focal de 100 a 180 cm, e freios eletromagnéticos; [...]

Onde se lê “[...] 19.1.2.7.2. Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter Bucky tipo recipromatico equipado com grade antidifusora 10:1 – 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm [...]”

Passa-se a ler: [...] 19.1.2.7.2. Freios mecânicos ou eletromagnéticos; Potter Bucky tipo recipromatico equipado com grade antidifusora ou Grade antidifusora fixa ou removível, razão 10:1 – 152 linhas, ponto focal (100 a 180) cm [...]

**c. O edital requer, deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica,**

**restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 360 graus. [...]”

Passa-se a ler: [...] Deslocamento vertical mínimo de 110 cm e angulação de 90 graus ou maior; [...]

**d. O edital requer que, o fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA para funcionamento dos equipamentos. Ocorre que há dúvidas que necessitam de esclarecimento, as quais impactam diretamente na elaboração da proposta.**

**R:** A solicitação será atendida, considerando que os EPIs devem ser usados para proteção dos profissionais, pacientes e possíveis acompanhantes serão solicitados a quantidade de: 02 (dois) aventais plumbíferos, 02 (dois) **protetores** plumbíferos de gônadas, 02 (dois) **protetores** plumbíferos de tireoide, 02 (dois) **óculos** plumbíferos, por equipamento.

### **III.2 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O LOTE 01, ITEM 03: APARELHO DE RAIOS X PARA MAMOGRAFIA:**

**a. O edital requer, em relação ao gerador, potência mínima de 5 kW; Seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 0,5 kV. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] “[...] 5.1.7.3. Gerador: alta frequência; potência mínima de 5 kW; seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 0,5 kV; intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. [...]”

Passa-se a ler: [...] 5.1.7.3. Gerador: alta frequência; potência mínima de 5 kW; seleção de valores para kV entre 20 kV ou menor e 35 kV ou maior em passos de 1 ou 0,5 kV; intervalo de mAs entre 1 mAs ou menor e 630 mAs ou maior. [...]

**b. O edital requer, em relação ao sistema de compressão, Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade móvel. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] “[...] 5.1.7.6. Sistema de compressão: motorizado através de pedal ou manual; controle de força com variação de até 20kg (200N); redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade móvel [...]”

Passa-se a ler: [...] 5.1.7.6. Sistema de compressão: motorizado através de pedal ou manual; controle de força com variação de até 20kg (200N); redução da velocidade de compressão quando em contato com a mama; Bucky e bandeja de compressão 18x24 e/ou 24x30 cm com grade compatível com o sistema; [...]

No entanto, aproveito para ressaltamos que o equipamento solicitado é do tipo digital e não analógico, iremos descrever no edital de forma mais clara para que não ocorra interpretação

indevida.

**c. O edital requer, no que tange ao sistema de magnificação, fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] “[...] 5.1.7.7. Sistema de magnificação: composto de Bucky 18x24 e/ou 24x30cm e bandeja de compressão; fator de magnificação de 1.5x e 2.0x. [...]”

Passa-se a ler: [...] 5.1.7.7. Sistema de magnificação: composto de Bucky 18x24 e/ou 24x30cm e bandeja de compressão; fator de magnificação de 1.5x e 1.8x ou 1.5x e 2.0x. [...]

### **III.3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O LOTE 02, ITEM 02: LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTÁTIL COM NOTEBOOK:**

**R:** A solicitação será atendida com a finalidade de ampliar a competitividade, após análise e visto que a mudança não irá gerar ônus para a solicitante o novo texto será:

Onde se lê “[...] “[...] 5.1.4.11.2. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou à impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); [...]”

Passa-se a ler: [...] 5.1.4.11.2. Possuir os serviços de envio de imagens ao servidor ou à impressora no padrão DICOM 3,0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 14 polegadas sensível ao toque (Touchscreen); [...]

### **III.4 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA O LOTE 02, ITEM 05: LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO:**

- a) O edital requer, 02 monitores de TV de no mínimo 19 polegadas TFT, colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m<sup>2</sup>. Ocorre que, poucos fabricantes possuem equipamentos com essa característica, restringindo excessivamente a competitividade do certame.**

**Onde se lê “[...] 19.1.8.5. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de tv, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de tv de no mínimo 19 polegadas tft, colorido com alta luminosidade de até 800 cd/m<sup>2</sup> e contraste de 1000:1 [...]”**

**Passa-se a ler: [...] 19.1.8.5. Carro móvel com rodízios e freios para acondicionar monitores de tv, unidade de memória/processamento e sistema de impressão de imagens, com 02 monitores de tv de no mínimo 19 polegadas tft, colorido com alta luminosidade de até 330 cd/m<sup>2</sup> e contraste de 1000:1, resolução mínima de 1024 x1024 pixels [...]**

**R:** A solicitação não será acatada, pois restringiria a competitividade perante as demais fabricantes. O modelo sugerido pela impugnante de 330 cd/m<sup>2</sup> já se encontra englobado no modelo atual do edital que permite até luminosidade de 880 cd/m<sup>2</sup> e não se tem norma que sustente a solicitação da impugnante que estaria restringido a competitividade da licitação.

**b) O edital requer que, o fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os EPIs (protetor de tireoide, coletes de chumbo, etc.) exigidos pela ANVISA 22 FOR.04.00.011.RIT\_02R e SUVISA. Ocorre que há dúvidas que necessitam de esclarecimento, as quais impactam diretamente na elaboração da proposta. Em suma, para assegurar uma concorrência justa entre os licitantes, é imprescindível que o edital contenha informações claras acerca da quantidade mínima de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigida, fundamentada na avaliação da rotina de atendimento. Ainda, é crucial considerar o tamanho da equipe cirúrgica que obrigatoriamente ficara exposta a radiação durante os procedimentos. Tal medida permitirá que todos os participantes da licitação apresentem propostas que atendam aos requisitos de forma equitativa e justa. Desta feita, para melhor atender ao interesse público tutelado no certame em apreço, vem, respeitosamente perante V.Sa., requerer que se disponibilize as informações no texto editalício, conforme termos supracitados**

**R:** A solicitação será atendida, considerando que os EPIs devem ser usados para proteção dos profissionais, pacientes e possíveis acompanhantes serão solicitados a quantidade de: 02 (dois) aventais plumbíferos, 02 (dois) **protetores** plumbíferos de gônadas, 02 (dois) **protetores** plumbíferos de tireoide, 02 (dois) **óculos** plumbíferos, por equipamento.

#### **IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL EM RELAÇÃO A RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**R:** Tendo em vista que todas as solicitações que envolviam a restrição de competitividade serão sanadas conforme disposto nos itens anteriores e devidas justificativas para aqueles que não podem ser atendidos pois estariam limitando a competição, considero o item pertinente e atendido pelas solicitações anteriores.

#### **V – DA UNIÃO DE EQUIPAMENTOS DISTINTOS EM UM MESMO LOTE: PREJUÍZO A AMPLA COMPETITIVIDADE, ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE:**

**R:** A solicitação não será atendida pois considerando o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, o objeto do certame é composto por itens divisíveis, agrupados em 3 (três) lotes, tendo em vista suas características técnicas, peculiaridades de comercialização no mercado e vantajosidade econômica do parcelamento.

Assim, considerando o disposto acima, licitação deverá ser realizada por lote, visto que o objeto (locação de equipamentos médicos sistema de gerenciamento de imagens), é de natureza divisível. Ademais, a divisão preenche os seguintes requisitos:

- Tecnicamente viável
- Economicamente viável
- Não há perda de economia de escala

A contratação deverá ser realizada em LOTE. A adoção se justifica pelo fato que todos os itens de cada lote tratam de locação de equipamentos médico hospitalares para realização de exames por imagem, sendo que o agrupamento destes não prejudica a competitividade visto que os fornecedores do ramo de locação de equipamentos de imagem, objeto desde edital, possuem expertise na área e trabalham com todos os equipamentos elencados no item 1.1. deste Termo de Referência.

Na aplicação do princípio do parcelamento, deve, ainda, ser considerado o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens (art. 47, §1º, inciso II).

Assim, no caso em tela, e pelos motivos expostos, entendemos que a contratação de um único prestador POR LOTE de serviços trará maiores vantagens à FMS, sobretudo relativas à: a) gestão e fiscalização do contrato, b) questão técnico-operacional de utilização de um mesmo sistema de gerenciamento de imagens, c) manutenção dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Moraes Ferreira Filho, Chefe de Núcleo**, em 24/09/2024, às 08:45, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10669225** e o código CRC **AA7061BF**.

---

Referência: Processo nº 00045.042067/2024-82

SEI nº 10669225

---

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>